



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Executiva desta Câmara Municipal de Campo Largo, através do qual se propõe a alteração dos artigos 4º e 5º; a nomeação da Seção III, seu artigo 6º; a denominação da Seção IV, seu artigo 7º, alíneas "a", "b" e parágrafo único; o artigo 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º; o parágrafo único do artigo 38 e a Tabela Única do Anexo IV, do artigo 48, da Lei Municipal nº. 2.256, de 13.12.10.

RELATÓRIO

Esta medida legislativa cogita da obtenção de autorização legislativa para ser modificada a Lei Municipal nº. 2.256, de 13.12.10, para ser promovido o ajuste do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, por solicitação incisiva da i. Representante do Ministério Público deste Foro Regional de Campo Largo, mediante proposição a nível de Termo de Ajustamento de Conduta, com o objetivo de compatibilizar esta legislação as diretrizes da Constituição Federal e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Neste expediente, encontra-se proposta a redução de 99 cargos de provimento em comissão, atualmente desnecessários para o desempenho das funções públicas imprescindíveis a esta Casa de Leis em razão do concurso público já aberto, que irá suprir todas as necessidades administrativas nesta área através da nomeação de servidores públicos estáveis.

Cumprе destacar que estas alterações não irão provocar nenhum prejuízo funcional na estrutura dos Gabinetes dos Vereadores que compõem esta Câmara Municipal pois serão mantidos em cada uma dessas unidades, no mínimo 03 cargos de comissão de Assessores Parlamentares e Comunitários, além de 01 Motorista e 01 Auxiliar Administrativo, a serem ocupados por servidores públicos concursados.

FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa de proposições desta natureza é da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do inciso I, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, combinado com o artigo 17, com o inciso XI, do artigo 18 e com o inciso III, do artigo 131, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

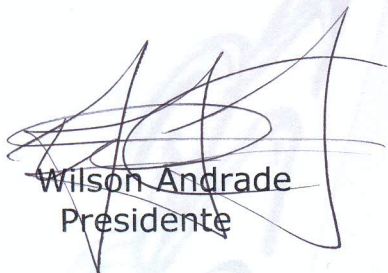
ESTADO DO PARANÁ

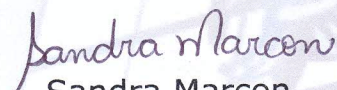
VOTO

Por estas razões, ao constatarem a regularidade de todo o processado, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, manifestam-se no sentido de que o mérito do Projeto de Lei que trata de alterações da Lei Municipal nº. 2.256, de 13.12.10, pode ser submetido à apreciação pelo plenário, na forma regimental.

É o parecer!

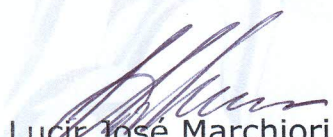
Comissão de Justiça e Redação

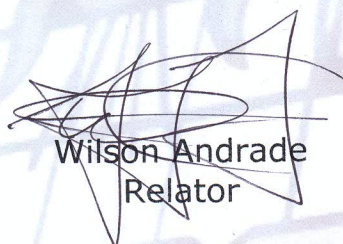

Wilson Andrade
Presidente

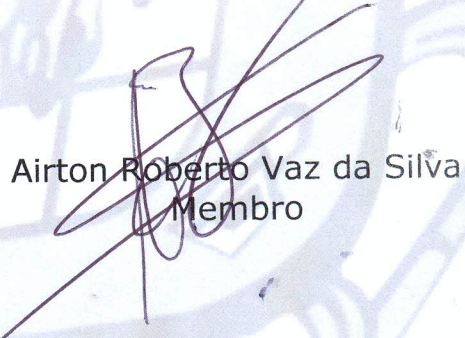

Sandra Marcon
Relatora

Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Lucir José Marchiori
Presidente


Wilson Andrade
Relator


Airton Roberto Vaz da Silva
Membro